



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Handwritten signature

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Realvitur – Viagens e Turismo, Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Realvitur – Viagens e Turismo, Lda, com sede no Largo do Pioledo Bloco B R/C, 5000-596 Vila Real, Pessoa Coletiva nº 502046988, representada neste ato por Ana Patrícia Tavares Eirô de Carvalho, na qualidade de gerente, adiante designada por Realvitur e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Realvitur fundada em 1988 é uma das mais prestigiadas Agências de Viagens e Turismo, com forte presença em Portugal, Angola e Moçambique.

Contamos com uma equipa altamente especializada e competente, com mais de 50 profissionais, presentes nos três países, que trabalham sempre com o objetivo de satisfazer as necessidades dos nossos clientes. Temos sempre uma resposta profissional e adequada



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

para todas as necessidades, desde a simples reserva de um hotel à organização de congresso, incentivo ou viagem de grupo mais complexa.

- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Realvitur.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Realvitur, através dos meios acima elencados.

A Realvitur compromete-se a:

1. Proporcionar no âmbito da sua atividade, condições especiais a todos os contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo, sendo a cédula profissional o documento que se aconselha para identificação dos mesmos, os descontos não são acumuláveis com outras promoções, campanhas e/ou descontos em vigor.
2. Desconto de 7,5% em reservas de pacotes viagem sobre o valor base, excluindo taxas e suplementos.
Taxa de serviço 10,00€ para emissão passagens aéreas nacionais.
Taxa de serviço 20,00€ para emissão passagens aéreas na europa.
Taxa de serviço 40,00€ para emissão passagens aéreas internacionais.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Realvitur

Ana Patrícia Tavares Eirô Carvalho
Telefone: +351 961 324 0 32
E-mail: patriciaeiro@realvitur.pt
Site: www.realvitur.pt



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 21 Agosto 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante



Realvitur, Viagens e Turismo, Lda.
NIF: 502 046 988 - RNAVT n.º 1972
Largo do Pioledo Bloco B R/C
5000-596 VILA REAL - Portugal
www.realvitur.pt • geral@realvitur.pt
TEL: (+351) 259 340 800
FAX: (+351) 259 340 811